LEI Nº 044/2013 DE 30 DE JULHO DE 2013

"Autoriza o Executivo a celebrar Termo de Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria Estadual do Emprego e Relações do Trabalho e dá outras providências".

Eu, ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

F A Ç O S A B E R, que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO a PROMULGO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Termo de Convenio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria Estadual do Emprego e Relações do Trabalho, com vistas a implantação de Unidade de Crédito do Banco do Povo Paulista, destinado a concessão de financiamentos a microempreendimentos e pequenas empresas nos termos do estabelecimento na Lei Estadual nº 9.533 de 30 de abril de 1.997 e no Decreto Estadual nº43.283 de 03 de julho de 1.998.

ARTIGO 2º - Fica o Município autorizado a contribuir com a contrapartida de 10% (dez por cento) do montante estabelecido para a Unidade, bem como locar imóvel na área central da cidade e adquirir os equipamentos necessários à implantação do Banco do Povo Paulista.

ARTIGO 3º – Eventuais despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4º – Esta Lei produzirá seus efeitos jurídicos após a publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 30 de julho de 2013.

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

RODRIGUES & ROSSETO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
OAB 10.186

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA